



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 372/2010 de 17 de junho de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM SILAINE BELITZKI.

PROJETO-DE-LEI nº 152/2010 de 16 de junho de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

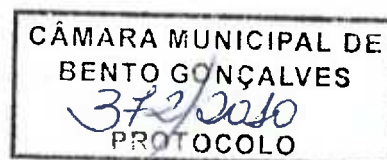
*Lei Municipal nº 4.962, de 23 de junho de 2010.*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 155/2010 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 16 de junho de 2010.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 152 que, "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM SILAINE BELITZKI".

Para tanto, faz-se necessário encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores autorizando o Município a firmar convênio com Silaine Belitzki, onde já está instalada uma caixa de entrada para energia elétrica e ligação provisória e temporária na propriedade de Silaine Belitzki, localizada na Rua Pedro Rosa, 365, Lago Fasolo, a qual será utilizada no acionamento das bombas hidráulicas operacionalizadas na limpeza do Lago Fasolo, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Em contrapartida, tal procedimento permitirá que o Município pague, mensalmente, a tarifa de energia elétrica, que será utilizada no acionamento das bombas hidráulicas, operacionalizadas para a limpeza do Lago Fasolo.

Portanto, segue o Projeto de Lei anexo para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo, bem como a Minuta de Convênio a ser firmado.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



0312

APROVADO
Votação: <u>Unica - 10</u>
por <u>unanimidade</u>
Data: <u>21/06/2010</u>
<u>[Assinatura]</u> Presidente

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº 152, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM SILAINE BELITZKI.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com SILAINE BELITZKI, objetivando a manutenção de uma caixa de entrada para energia elétrica e ligação provisória e temporária na propriedade de Silaine Belitzki, localizada na Rua Pedro Rosa, 365, Lago Fasolo, a qual será utilizada no acionamento das bombas hidráulicas operacionalizadas na limpeza do Lago Fasolo, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida, tal procedimento permitirá que o Município pague, mensalmente, a tarifa de energia elétrica, que será utilizada no acionamento das bombas hidráulicas, operacionalizadas para a limpeza do Lago Fasolo.

Art. 3º O Convênio a ser firmado vigorará até 31 de dezembro de 2010, a contar da data que decorre de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária:  
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
12.01.1854103132.237 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.36.00000000 – OUTROS SERVIÇOS TERC. P. FÍSICA - 475

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez.

[Assinatura]  
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Projeto nº 3.924 de 07.04.2010



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E  
SILAINE BELITZKI

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENENTE e SILAINE BELITZKI, residente e domiciliada na Rua Pedro Rosa, 365, Bairro Progresso, nesta cidade, nesta cidade, portadora do RG nº 6041877538, inscrita no CPF sob nº 713.831.740-91, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ..... de .....de 2010, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto a manutenção de caixa de entrada para energia elétrica e ligação provisória e temporária na propriedade da CONVENIADA, localizada na Rua Pedro Rosa, 365, medidor nº 6358682, a qual será utilizada no acionamento das bombas hidráulicas operacionalizadas na limpeza do Lago Fasolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida o CONVENENTE pagará a tarifa de energia elétrica, durante o período em que forem acionadas as bombas para limpeza do Lago Fasolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio vigorará até 31 dezembro de 2010, a contar da data que decorre de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Caso o CONVENENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

CLÁUSULA SEXTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ROBERTO LUNELLI**  
Prefeito Municipal

**SILAINE BELITZKI**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 3.924, de 07.04.2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0101/2010  
Processo 372/2010

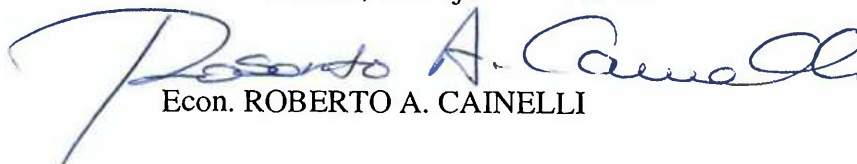
O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei 152 **“QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONÊNIO COM SILAINE BELITZKI**, objetivando a manutenção de uma caixa de entrada para energia elétrica e ligação provisória e temporária na propriedade da conveniada, localizada na Rua Pedro Rosa, 365, Lago Fasolo, a qual será utilizada no acionamento das bombas hidráulicas operacionalizadas na limpeza do LAGO FASOLO.

O Projeto indica em seu artigo 4º a rubrica do orçamento vigente que servirá para dar cobertura as despesas decorrentes desta Lei.

Do ponto de vista econômico não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 18 de junho de 2010.

  
Econ. ROBERTO A. CAINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 222/2010

Processo nº 372/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 152/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio com Silaine Belitzki.*

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a firmar convênio com SILAINE BELITZKI, objetivando a manutenção de uma caixa de entrada para energia elétrica e ligação provisória e temporária na propriedade da conveniada, localizada na Rua Pedro Rosa, 365, nesta cidade, a qual será utilizada no acionamento das bombas hidráulicas operacionalizadas na limpeza do Lago Fasolo.

Em contrapartida, tal procedimento permitirá que o Município pague, mensalmente, a tarifa de energia elétrica que será utilizada no acionamento das bombas hidráulicas, operacionalizadas para a limpeza do Lago Fasolo.

O Convênio a ser firmado, vigorará até 31 de dezembro de 2010, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.


Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o projeto de lei que autoriza o Município a firmar convênio com Silaine Belitzki, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

  
Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

  
Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

08/11

**PROCESSO:** 372 /2010

**AUTOR:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:**“ **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM SILAINE BELITZKI**”.

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 372 /2010, de autoria Executiva que “ *Autoriza o Município a firmar convênio com Silaine Belitzki*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de firmar convênio com Silaine Belitzki, moradora na Rua Pedro Rosa, 365, onde em sua propriedade está instalada uma caixa de entrada de energia elétrica, com a ligação provisória e temporária, que será utilizada no acionamento das bombas operacionalizadas na limpeza do Lago Fasolo, conforme minuta anexa e integrante desta Lei.

O art. 2º faz referência a contrapartida, visto que tal procedimento permitirá que o Município pague, mensalmente, a tarifa de energia elétrica, que será utilizada no acionamento das bombas hidráulicas no Lago Fasolo.

Já o art. 4º estabelece que as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na rubrica 475, que se refere a outros serviços de terceiros pessoa física.

Presentes a condição legal de iniciativa e dada a relevância da proposta para a conscientização ambiental, a Comissão é de parecer que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário da Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dez.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CÂSTAGNETTI**

**Presidente**

**Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI**

**Vice- Presidente**

**Vereador VANDERLEI SANTOS**

**Membro efetivo.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **372/2010**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM SILAINE BELITZKI**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 372/2010, que insere o Projeto de Lei nº 152, de 16 de junho de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM SILAINE BELITZKI**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O Projeto de Lei em questão, não está acompanhado de parecer do órgão respectivo, para desta forma, avaliar e atender os dispositivos do Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, que define se os procedimentos para celebração de tal convênio estão de acordo.

Esta parceria tem por objetivo manter uma caixa de entrada para energia elétrica e ligação provisória/temporária na propriedade de Silaine Belitzki, a qual servirá para acionamento das bombas hidráulicas operacionalizadas na limpeza do Lago Fasolo.

Em contrapartida tal procedimento permitirá que o Poder Executivo pague mensalmente a tarifa de energia elétrica da contribuinte.

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 4º, indica a unidade orçamentária que dará cobertura a este auxílio, atendendo as determinações legais.

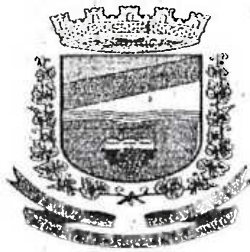
Assim sendo, esta Comissão é de parecer que a matéria tem condições de ser apreciada, deliberada e portanto, submetida ao Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dez.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
Presidente

  
Vereador **MÁRIO GÁBARO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**  
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.962, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
FIRMAR CONVÊNIO COM  
SILAINE BELITZKI.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com SILAINE BELITZKI, objetivando a manutenção de uma caixa de entrada para energia elétrica e ligação provisória e temporária na propriedade de Silaine Belitzki, localizada na Rua Pedro Rosa, 365, Lago Fasolo, a qual será utilizada no acionamento das bombas hidráulicas operacionalizadas na limpeza do Lago Fasolo, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida, tal procedimento permitirá que o Município pague, mensalmente, a tarifa de energia elétrica, que será utilizada no acionamento das bombas hidráulicas, operacionalizadas para a limpeza do Lago Fasolo.

Art. 3º O Convênio a ser firmado vigorará até 31 de dezembro de 2010, a contar da data que decorre de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária:  
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
12.01.1854103132.237 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.36.00000000 – OUTROS SERVIÇOS TERC.ª P. FÍSICA - 475

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 100  
e publicado (a)  
Em 21 de Junho de 2010



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E  
SILAINE BELITZKI

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e SILAINE BELITZKI, residente e domiciliada na Rua Pedro Rosa, 365, Bairro Progresso, nesta cidade, nesta cidade, portadora do RG nº 6041877538, inscrita no CPF sob nº 713.831.740-91, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2010, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto a manutenção de caixa de entrada para energia elétrica e ligação provisória e temporária na propriedade da CONVENIADA, localizada na Rua Pedro Rosa, 365, medidor nº 6358682, a qual será utilizada no acionamento das bombas hidráulicas operacionalizadas na limpeza do Lago Fasolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida o CONVENIENTE pagará a tarifa de energia elétrica, durante o período em que forem acionadas as bombas para limpeza do Lago Fasolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio vigorará até 31 dezembro de 2010, a contar da data que decorre de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Caso o CONVENIENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

CLÁUSULA SEXTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ROBERTO LUNELLI**  
Prefeito Municipal

**SILAINE BELITZKI**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 3.924, de 07.04.2010.